

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025 Dispensa Emergencial nº 023/2025
Folha nº
Rubrica

PARECER DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 023/2025

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, nomeia através da Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, aos Agentes de Contratações, autorizada, pelo Chefe de Transporte, o Sr. **DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira de Identidade no MG-16.320.332 – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 097.817.076-82, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, nº 462, Apto 1, Bairro Centro, na cidade de Coimbra- MG, CEP: 36.550-000,doravante, e mediante Parecer da Consultoria Jurídica do Município, abrir o presente Processo Administrativo para a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol comum, diesel S500 comum e diesel S10) pelo período de 12 (doze) dias, visando garantir o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme consta na solicitação do Departamento de Transporte.

ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem como a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, em caráter **emergencial**, para atender a necessidade do Departamento de Transportes do Município de Coimbra-MG.

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELO HOSPITAL **POSTO TEIXERA DE COIMBRA LTDA**, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a aquisição dos insumos.

Ressalta-se que consta no referido Processo Administrativo a Solicitação de Contratação, a autorização para elaboração deste, além de toda a documentação exigida para tal contratação.

1º Empresa: **POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.174.280/0001-86, com sede na Vila da Reta, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	DIESEL S10.	LT	5100	R\$ 5,99	R\$ 30.549,00
002	DIESEL S500	LT	5100	R\$ 5,89	R\$ 30.039,00
003	ETANOL	LT	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
004	GASOLINA COMUM.	LT	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
				VALOR 7	ΓΟΤΑL R\$ 77.708.00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025 Dispensa Emergencial nº 023/2025
Folha nº
Rubrica

2º Empresa: **POSTO VIA CAJURI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.837.055/0001-42**, com sede ROD BR 120 - TRECHO ENTRONCAMENTO DA BR 356/482 - KM 634,1, Bairro Zona Rural, na cidade de Cajuri-MG, CEP: 36.520-000.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	DIESEL S10.	LT	5100	R\$ 6,19	R\$ 31.569,00
002	DIESEL S500	LT	5100	R\$ 6,00	R\$ 30.600,00
003	ETANOL	LT	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
004 GASOLINA COMUM. LT 2500		2500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00	
				VALOR	TOTAL R\$ 80.394,00

3º Empresa: **POSTO COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.001.610/0001-75, com sede na BR 120 KM 330 LADO DIREITO, Bairro Zona Rural, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.560-000.

N° Item	° Item Descrição UND Quantidade Val. Unitário		Val. Total		
001	DIESEL S10.		5.100	R\$ 6,13	R\$ 31.263,00
002	DIESEL S500	LT	5.100	R\$ 6,56	R\$ 33.456,00
003	ETANOL	LT	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
004	004 GASOLINA COMUM. LT 2.500 R\$ 6,07 R\$ 15.175,		R\$ 15.175,00		
				VALOR T	OTAL R\$ 82.264,00

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros utilizados estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.712,00
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	1.500.000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 36.753,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 8.560,00
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 19.916,50
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 1.113,00
3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078	1.500.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA	R\$ 1.412,50
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 8.241,00

FAVORECIDA: A empresa **POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.174.280/0001-86.

 DO PREÇO: O valor estimado para a aquisição de combustíveis, para atender a necessidade do Departamento de Transportes, é de R\$ 77.708,00 (setenta e sete mil e setecentos e oito reais).



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025
Dispensa Emergencial nº 023/2025

Folha nº	

Rubrica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa Emergencial de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal, supracitado.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa EMERGENCIAL, possui a necessidade para a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol comum, diesel S500 comum e diesel S10) pelo período de 12 (doze) dias, visando garantir o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG.

A Secretaria de Saúde do Município de Coimbra, A presente contratação justifica-se pela situação emergencial ocasionada pelo esgotamento do estoque de combustíveis licitados, impedindo o abastecimento regular da frota municipal, o que compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais. Ressalta-se que a nova licitação para contratação regular de fornecimento de combustíveis está prevista para ocorrer no dia 27/05/2025. Assim, faz-se necessária a contratação emergencial com vigência de 12 (doze) dias, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos. A contratação atende aos pressupostos legais da emergência devidamente caracterizada, conforme previsto no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo medida excepcional e temporária, até que se finalize o procedimento licitatório regular.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025
Dispensa Emergencial nº 023/2025

Folha nº	
Rubrica	

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, a qual foi realizada com 12 (doze) fornecedores do ramo pertinente, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.174.280/0001-86, com sede na Vila da Reta, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, neste ato apresentando preço compatível com o praticado no mercado. Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, cotação de preços, Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência-TR, opinamos que o presente Processo Administrativo de Dispensa Emergencial de Licitação, autorizado pelo Ordenador de Despesa, seja encaminhada para devida Homologação e Publicação, observados os prazos legais, como condição de eficácia determinada na Lei Federal 14.133/2021.

Coimbra-MG, 26 de maio de 2025.

Andréia dos Santos Alves Agente de Contração	
Kaio Henrique Furtado Agente de Contração	
Tainara Aparecida Franco Agente de Contração	



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Administrativo nº 082/2025 a Emergencial nº 023/2025
Folha nº

Rubrica

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Chefe de Transporte, o Sr. DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira de Identidade no MG-16.320.332 – PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 097.817.076-82, residente e domiciliado na Rua Antônio Romão Chumbinho, nº 462, Apto 1, Bairro Centro, na cidade de Coimbra- MG, CEP: 36.550-000,doravante denominada CONTRATANTE, por outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada no endereço, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, CEP: xxx, neste ato representada pelo Sócio xxx o Sr(a). xxx, nacionalidade, estado civil, médico(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº xxx-Expedição, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado(a) no endereço, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 082/2025, e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1- O presente contrato, tem por objeto a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol comum, diesel S500 comum e diesel S10), pelo período de 12 (doze) dias, visando garantir o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, conforme a seguir:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	DIESEL S10.	LT	5100	R\$ 5,99	R\$ 30.549,00
002	DIESEL S500	LT	5100	R\$ 5,89	R\$ 30.039,00
003	ETANOL	LT	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
004	GASOLINA COMUM.	LT	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
VALOR TOTAL R\$ 77.708,00					

- **1.3-** O valor do presente Contrato de aquisição é de **R\$ 77.708,00** (setenta e sete mil e setecentos e oito reais).
- **1.4-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **1.5-** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.5.1-** O Termo de Referência que embasou a contratação, a Autorização de Contratação Direta e/ou



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025
Dispensa Emergencial nº 023/2025
Folha n ^o

Rubrica

o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- **2.1-** O prazo de vigência será de 12(doze) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, fixado no Termo de Referência.
- **2.1.1-** Ressalta-se que a nova licitação para contratação regular de fornecimento de combustíveis está prevista para ocorrer no dia 27/05/2025. Assim, faz-se necessária a contratação emergencial com vigência de 12 (doze) dias, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, tendo.
- **2.1.2-** A quantidade de 12(doze) dias foi estimado caso ocorra recurso e contrarrazões referentes ao certame.
- **2.2-** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- **3.1-** A aquisição ocorrerá forma parcelada, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de fornecimento pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **3.2-** A aquisição ocorrerá de forma imediata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **3.3-** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **3.4-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **3.5-** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **3.6-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025 Dispensa Emergencial nº 023/2025
Folha nº

Rubrica

4. CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO:

- **4.1-** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).
- **4.2-** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).
- **4.3-** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).
- **4.4-** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1- A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.712,00
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022		MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 36.753,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 8.560,00
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 19.916,50
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 1.113,00
3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078	1.500.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA	R\$ 1.412,50
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 8.241,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1- PRAZO DE PAGAMENTO:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Administrativo nº 082/2025 a Emergencial nº 023/2025
Folha nº

Rubrica

- **6.1.1-** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias desde que emita a Nota Fiscal, em anexo de todo kit de documentos referente à compra.
- **6.1.2-** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os itens, quantitativos, o número do empenho e os dados bancários da contratada.
- **6.1.3-** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tónico.
- **6.1.4-** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:

- **7.1-** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- **7.2-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFBNº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- **7.3-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

- **8.1-** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.
- **8.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contato promover as necessárias negociações junto a contratada.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. FORMAS DE FORNECIMENTO:

- **10.1.1-** A aquisição dos itens, serão de acordo com necessidade do Departamento de Transportes.
- 10.2. CONDICÕES DA AOUISICÃO:
- **10.2.1-** Será de forma parcelada a aquisição dos itens;



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025 Dispensa Emergencial nº 023/2025
Folha nº
Rubrica

- **10.2.2** O prazo máximo para ocorrer aquisição dos itens é de forma imediata, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais;
- **10.2.3** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelas Secretarias/Departamentos solicitantes;
- **12.2.4** A Contratada responsabilizar-se-á pela aquisição dos itens para a Contratante.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- **11.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);
- **11.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- **11.1.3.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- **11.1.4.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhasse irregularidades constatadas:
- **11.1.5.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados com os materiais objeto desta contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- **12.1-** Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **12.2-** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **12.3-** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levandose em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- **12.4-** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações das certidões.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025 Dispensa Emergencial nº 023/2025		
Folha nº		
Rubrica		

- **13.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;
- **13.1.2.** Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **13.1.3.** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a aquisição;
- **13.1.4.**Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.2-1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- **13.2-2.** Abasteceu os veículos de acordo com a especificação constante no subitem 1.1. do Termo de Referência.
- **13.2-3.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- **13.2-4.** Garantir a boa qualidade dos produtos.
- **13.2-5.** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- **13.2-6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2-7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- **13.2-8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- **13.2-9.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- **13.2-10.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

		o° 082/2025 023/2025
-	 	

Folha nº
Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- **15.1-** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **15.2-** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **15.3-** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência desse dia.
- **15.4-** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) dois da data da comunicação.
- **15.5-** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.5-1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.5-2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.5-3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **15.5-4.**0 termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **12.5.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.5.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.5.4.3.** Indenizações e multas.
- **12.5.5-** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

- **16.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS ALTERAÇÕES:

- **17.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2-** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025 Dispensa Emergencial nº 023/2025
Folha nº

Rubrica

atualizado do contrato.

17.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei º 14.133/2021.

) 31 dd dol 111100/2021		
Coimbra-MG, xxx de xxxx de 2025.	Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA	Dra. Mariane Isabela Pereira Assessora Jurídica OAB/MG 191.777	
DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS		
CHEFE DE TRANSPORTES		

EMPRESA REPRESENTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025 Dispensa Emergencial nº 023/2025		
Folha nº		
Rubrica		

SÓCIO		
TESTEMUNHAS:		
1)	CPF:	
2)	CPF:	

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 023/2025

"HOLOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL № 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.174.280/0001-86, com sede na Vila da Reta, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol comum, diesel S500 comum e diesel S10) pelo período de 12 (doze) dias, visando garantir o abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento de Transporte.

POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.174.280/0001-86, com sede na Vila da Reta, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, com a Dispensa Emergencial de licitação, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, neste ato representa pelo seu representante legal, o Sr. CLAUDIO ANTONIO TEIXEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, no 382, Bairro Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, portador da Carteira de Identidade no MG-17.815.155 e do CPF no 112.860.306-33, no valor de R\$ 77.708.00 (setenta e sete mil e setecentos e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 1.712,00
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022	1.500.000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 36.753,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 8.560,00
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055	1.500.000	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 19.916,50
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109	1.500.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 1.113,00
3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078	1.500.000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA	R\$ 1.412,50
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067	1.500.000	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	R\$ 8.241,00

Coimbra-MG, 26 de maio de 2025.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152 E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 082/2025				
Dispensa Emergencial nº 023/2025				
Folha nº				

Rubrica

RAISSA ARAÚJO MORAIS DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE